



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 895
00120**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
16/09/2019

proposição
MPV 895/2019

Autor
Deputado Alencar Santana Braga

nº do prontuário
337

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	1º-A	Parágrafo 4º	Inciso	alínea
--------	--------	------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 4º do Art. 1º-A da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, constante do Art. 1º da Medida Provisória nº 895, de 2019.


JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta busca garantir o cumprimento da Lei de Acesso a Informação que resguarda as informações pessoais contidas nos dados. Os dados dos estudantes para fins de confecção da carteira estudantil não pode ter uso diferente da sua finalidade.

A liberação de compartilhamento destes dados pessoais, sem a devida expressão da finalidade, com clareza não tem previsão legal.

A mesma tentativa ocorreu em maio deste ano, quando foi feita ao INEP a solicitação de uso de dados sigilosos de alunos para a emissão de uma nova carteira estudantil e em análise do próprio jurídico do Ministério da Educação foi negado.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2019.



Deputado Alencar Santana Braga



CD/19854.36604-40